



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

**Regulamenta a exibição de preços promocionais em postos de combustíveis no município de Sorocaba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Os postos de combustíveis situados no município de Sorocaba deverão exibir, em todas as peças publicitárias, os preços reais dos combustíveis de forma destacada.

§ 1º Fica autorizada a exibição do preço promocional desde que na mesma peça publicitária, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) do tamanho do preço real.

§ 2º É obrigatória a inclusão do termo "Preço Real" junto ao valor dos preços reais em todas as peças publicitárias exibidas pelos postos de combustíveis.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao estabelecimento infrator.

§ 1º Em caso de reincidência, a multa será duplicada acumuladamente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP  
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Nos últimos anos, com a criação dos chamados "clubes de vantagens", os postos de combustíveis passaram a destacar preços promocionais que só são alcançados pelos consumidores mediante o cumprimento de diversos parâmetros específicos. Em alguns casos, esses preços chegam a ser 20% menores que os preços reais, sendo exibidos com amplo destaque nas peças publicitárias. Muitas vezes os valores reais são colocados em área onde se tornam visíveis apenas após o consumir entrar no posto. Não poucos municípios relatam só descobrir o valor real do combustível após o abastecimento, pois entraram no estabelecimento se baseado no preço promocional destacado e não no preço real que não era visível.

Essa prática pode causar uma ilusão ao consumidor que não atende aos parâmetros necessários para alcançar o preço promocional, levando-o a crer que está obtendo um benefício que, na verdade, não é acessível a todos. Tal situação configura uma negociação enganosa, prejudicando a transparência e a confiança nas relações de consumo.

Portanto, este projeto de lei visa regulamentar a exibição de preços promocionais, garantindo que os preços reais estejam sempre em destaque e evitando que os consumidores sejam induzidos ao erro por publicidade que não reflete a realidade dos preços praticados. Assim, busca-se assegurar uma comunicação clara e honesta entre os postos de combustíveis e os consumidores, promovendo a proteção dos direitos dos consumidores e a ética nas práticas comerciais.

**S.S, 24, junho, 2024**

**Vinícius Aith**

**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003100300033003A005000

Assinado eletronicamente por **José Vinícius Campos Aith** em 24/06/2024 10:54

Checksum: **BE9CE1043B362D92F8E823DD87A3A172E96E0856C1B092CA4FF7A2870731B9C2**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390033003100300033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.